



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO na Prefeitura Municipal sito à Rua Zanella n. 818, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 22 de janeiro de 2021, até às 09hs00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 22 de janeiro de 2021, a partir das 09hs20min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuacu – SC.

1 – OBJETO DE LICITAÇÃO

Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clínico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.
- d) “Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Ipuacu-SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.”

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - O representante da licitante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

3.3.1 - SE PROCURADOR: Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular, qualquer uma com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública, em qualquer caso, sempre acompanhada de fotocópia ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - SE ADMINISTRADOR/DIRIGENTE: Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 - A ausência de representante, a falta de apresentação de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

3.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7 - **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UM INTERESSADO.**

3.8 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão, no momento da entrega dos envelopes, porém fora deles, Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital) ou procuração particular com os poderes necessários para participar do certame, em qualquer caso, com firma reconhecida em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cartório, ou ainda procuração pública com os poderes necessários para participação no certame. Em qualquer caso deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente para confirmação da outorga do credenciamento ou representação própria, juntamente com documento de identificação.

4.2. - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação conforme disposto no **Anexo III** deste Edital.

4.4. Em não se fazendo presente representante da empresa, a mesma deve observar o cumprimento das obrigações de entrega fora dos envelopes de original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente e os documentos em atendimento ao item 4.2, 4.3 e 4.4, deste edital.

5 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

6.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.

6.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.1.5 - Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no **Anexo III**, além da Certidão da Junta Comercial que comprove a situação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 - O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.4 – Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração, deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital conforme modelo **anexo IX**.

7 - HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

– INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.

ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. ”

g) Cartão CNPJ;

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;

i) Apresentação de declaração de quem será o Profissional que desenvolverá as atividades objeto do presente edital, juntando os comprovantes de formação acadêmica (diploma), carteira profissional (da classe), sendo que o profissional deverá possuir inscrição no CRM de Santa Catarina e documentos pessoais (CPF e RG).

j) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**;

k) Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

l) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):

a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitação;

b) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação em conformidade com o item 07 deste edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

d) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2 - Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas

8.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.3.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.3.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

9.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.12 - Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1 Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

11.2 A prestação de serviço médico clínico geral deverá ser prestada com carga horária mínima de 40 horas semanais *in loco*, para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na unidade da Sede da Reserva Indígena, deverá ainda ser realizado o atendimento aos pacientes cinco vezes por semana, ou seja, de segunda a sexta feira durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

11.4 este processo é passível de prorrogação conforme especificações legais contidas nas leis federais 8.666/93 e lei 10.520/02.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

12.2 - Do Reajuste:

12.2.1 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.2.2 Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, o IGPM (Índice Geral de Preços Médios, aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual).

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo do Orçamento de 2020 conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital.

Dotação: 04 **Elemento:** 33.90.39.50.00.00.00.

14 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e ata registro de preços conforme minuta **Anexo IV**, e da proposta aceita.

14.4 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

14.5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.6 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.

14.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

15 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.1.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução de entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES:

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

19.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu, SC, em 08 de janeiro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01/2021

1 - ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS POR ITEM

1.1 - JUSTIFICATIVA

Justificando para tal a necessidade das melhorias ao atendimento e suprimento das necessidades básicas dos munícipes de Ipuacu, sendo o direito ao atendimento público para a saúde um direito constitucional assegurado a todos onde se faz um médico clinico geral para melhor tratamento a população e para realizar procedimentos e atividades administrativas que fazem parte de sua competência.

1.2– OBJETO

Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clinico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clinico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, deverá ainda ser realizado o atendimento aos pacientes cinco vezes por semana, ou seja, de segunda a sexta feira durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12	meses	R\$ 22.748,00	R\$ 272.976,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A prestação de serviço médico clínico geral deverá ser prestada com carga horária mínima de 40 horas semanais *in loco*, para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, deverá ainda ser realizado o atendimento aos pacientes cinco vezes por semana, ou seja, de segunda a sexta feira durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório FMS n.na modalidade Pregão Presencial FMS....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL FMS para Registro de Preços nºdo município de Ipuacu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no item 07 do edital e se responsabilizando pela sua veracidade.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos/2020, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n.01/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clinico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacú - SC e a(s) empresa(s): Vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n.01/2021, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.^a Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo da prestação do serviço

Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A prestação de serviço médico clínico geral deverá ser prestada com carga horária mínima de 40 horas semanais *in loco*, para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, deverá ainda ser realizado o atendimento aos pacientes cinco vezes por semana, ou seja, de segunda a sexta feira durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
 - f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n.01/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu- SC, de..... de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Secretaria Municipal de Saúde

GEIZA UMBELINO BORGES

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

Nome:_____ CPF:_____ Empresa:_____ Ass:_____

Testemunhas:

1_____ 2_____

CPF:_____ CPF:_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto o presente a Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clínico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Que:

1. Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Sócio Administrador ou Procurador:.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua:

Completo:

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

ASS

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na Rua.....Número.....Bairro.....
Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR conforme constituído
no Contrato Social da Empresa anexo a esta DECLARAÇÃO,, brasileiro (a) maior, Estado Civil.....,
portador do CPF n. RG n., Órgão Expedidorresidente e domiciliado na Rua.....,
.....NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEPatravés desta e sob as penas da
Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com carga horaria apresentada no termo de referência deste edital, sendo imediata após a solicitação o início de execução dos serviços;
5. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
6. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
 - 6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;
 - 6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
 - 6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data

Nome por extenso- usar papel timbrado da empresa ou carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.

(a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO FMS N.º ____ DE ____ DE ____ DE ____.

CONTRATA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª _____**, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS n.º.01/2021, Pregão Presencial FMS n.º. 01/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n.º. /2021 datada de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clínico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

* Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

*Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

*A prestação de serviço médico clínico geral deverá ser prestada com carga horária mínima de 40 horas semanais *in loco*, para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, deverá ainda ser realizado o atendimento aos pacientes cinco vezes por semana, ou seja, de segunda a sexta feira durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

*A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação prestação do serviço a contar da requisição, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e mediante a prestação dos serviços licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS nº. 01/2021, Pregão Presencial FMS nº. 01/2021 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo da prestação do serviço do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021 e futuros.

Cód. Red. 04, Elemento 3.3.90.39.50.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de de, e perdurará até a data de _____, com a imediata prestação dos serviços observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

Gestora Fms Sr. _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01.2021

PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01.2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços médicos: clinico geral 40 horas semanais para atendimento no programa ESF II (Estratégia Saúde da Família) sendo que o atendimento deverá ser na realizado na unidade da Sede da Reserva Indígena, conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário Mensal	Valor Total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

_____/_____/_____

NOME e CPF ou RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA